



REUNIÃO DE DISTRIBUIÇÃO 22º REMESSA VACINAS COVID



SAÚDE



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

RECOMENDAÇÕES PARA O ATENDIMENTO DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS E POPULAÇÃO GERAL POR FAIXA DE IDADE:

Nota Técnica Nº 717/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS - Orientações referentes à continuidade da vacinação contra a COVID-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO) e início da vacinação da população geral (18 a 59 anos de idade):

O atendimento do grupo de trabalhadores da educação (Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e Trabalhadores da Educação do Ensino Superior) acontecerá de forma concomitante com o seguimento do plano e de forma escalonada com os seguintes grupos: Pessoas com comorbidades e gestantes e puérperas com comorbidades; Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no BPC; Pessoas com Deficiência Permanente (18 a 59 anos) sem cadastro no BPC; Pessoas em Situação de Rua (18 a 59 anos); Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e População Privada de Liberdade.

l) Os Trabalhadores da Educação terão o atendimento conforme critérios de prioridade definidos da seguinte maneira:

a) Ensino infantil (creche, pré-escolas): segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49



anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.

- b) Ensino fundamental: segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.
- c) Ensino médio: segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.
- d) Profissionalizantes: segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.
- e) EJA: segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.
- f) Trabalhadores da Educação do Ensino Superior: segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.

II) Os funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e População Privada de Liberdade: segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.

III) O atendimento das pessoas incluídas nos grupos prioritários (Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas (exceto aqueles profissionais envolvidos nas ações de combate à covid-19, já contemplados no XX grupo); Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, trabalhadores de transporte metroviário e ferroviários; trabalhadores de transporte aquaviário; caminhoneiros; trabalhadores industriais; e trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos acontecerá de forma concomitante com o atendimento por faixa etária descendente, conforme apresentado nos quadros abaixo.

Grupo	Grupos prioritários elencados no PNO (30% da remessa)
XXX	Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas (exceto os contemplado a partir da 11ª etapa da Campanha, conforme Nota Técnica nº 297/2021)
XXXI	Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros
XXXII	Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário
XXXIII	Trabalhadores de Transporte de Aquaviário
XXXIV	Caminhoneiros
XXXV	Trabalhadores Industriais
XXXVI	Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em paralelo serão vacinadas as pessoas da população em geral na ordem abaixo (70% da remessa)
peessoas de 55 a 59 anos;
peessoas de 50 a 54 anos;
peessoas de 45 a 49 anos;
peessoas de 40 a 44 anos;
peessoas de 35 a 39 anos;
peessoas de 30 a 34 anos;
peessoas de 25 a 29 anos;
peessoas de 20 a 24 anos;
peessoas de 18 e 19 anos

IV) O percentual de 30% das doses da vacina contra a COVID-19 enviadas pelo Ministério da Saúde serão direcionadas para o atendimento das pessoas incluídas nos grupos prioritários Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas (exceto aqueles profissionais envolvidos nas ações de combate à covid-19, já contemplados no XX grupo); trabalhadores de transporte metroviário e ferroviários; trabalhadores de transporte aquaviário; caminhoneiros; trabalhadores industriais; e trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

V) O restante do percentual de 70% das doses da vacina contra a COVID-19 enviadas pelo Ministério da Saúde serão direcionadas para o atendimento das pessoas por faixa etária descendente.

VI) Fica recomendada a vacinação das pessoas incluídas nos grupos prioritários subsequentes sempre que a meta de vacinação for atingida no percentual de 90% dos grupos prioritários elencados para o atendimento.

VII) Fica recomendada a vacinação da faixa etária subsequente conforme estimativa populacional (projeção Fundação João Pinheiro 2020 e projeção IBGE 2020) sempre que a meta de vacinação for atingida no percentual de 90% na faixa etária superior com as doses devidamente registradas pelo município no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações - SIPNI (módulo Campanha de Vacinação COVID-19).